



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

LEI Nº 657, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2020, até o valor de **R\$ 362.600,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais)**, através da criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Obras, Transp. e Serv. Urbanos
Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0058.1047 – Construção e Reforma de Praças
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 362.600,00

Fontes de Recursos:

0.3.37.000000 – Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019 R\$ 362.600,00

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 362.600,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos Reais), proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2019, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos não sejam suficientes para o registro do total das despesas para execução do programa, de seu objeto, os mesmo poderão ser suplementados até os limites de saldo necessário nos termos das leis de remanejamento e suplementação.



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT,
05 de maio de 2020.


WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal



pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19);

§ 4º. Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário de Administração/Finanças, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 4º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste, em 05 de maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**JURÍDICO
LEI Nº 657, DE 05 DE MAIO DE 2020**

LEI Nº 657, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2020, até o valor de R\$ 362.600,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), através da criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Obras, Transp. e Serv. Urbanos

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0058.1047 – Construção e Reforma de Praças

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 362.600,00

Fontes de Recursos:

0.3.37.000000 – Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019 R\$ 362.600,00

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 362.600,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos Reais), proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2019, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos não sejam suficientes para o registro do total das despesas para execução do programa, de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites de saldo necessário nos termos das leis de remanejamento e suplementação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 05 de maio de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 082, DE 08 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA AFASTADA POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com o § 1º do art. 99 da Lei Municipal nº. 069, de 28 de maio de 1993 (Estatuto dos Servidores Público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Salto do Céu-MT),

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 016, de 23 de março de 2020, que trata sobre a declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Salto do Céu-MT, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 015, de 19 de março de 2020, que prevê a suspensão de férias, licenças prêmios, afastamentos de qualquer natureza concedidos aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Convocar para retorno ao trabalho a Sr.ª RENATA WEBER DA SILVA AZEVEDO FOCKINK, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal Saúde, no cargo de Enfermeira, afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos entre 01 de dezembro de 2018 a 01 de dezembro de 2020, conforme Portaria nº. 200/2018, de 03 de dezembro de 2018.

ARTIGO 2º. Considerando o interesse público e a necessidade de intensificação de atuação de servidores públicos municipais da área da saúde no enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica revogado a licença sem vencimentos a partir do dia 13 de abril de 2020, ficando convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta portaria, sendo que o não comparecimento da servidora resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

ARTIGO 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 08 de abril de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº. 05/2020**

05/05/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra Eurides Benedita Magalhães.”

O Diretor Executivo do SANTA RITA- PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 18 a 22, da Lei Complementar nº 16 de maio de 2013.

Resolve,